



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 028 de 29 de julho de 2022

"Abre crédito especial ao orçamento vigente referente aos recursos de investimentos e manutenção do setor Saúde, obras de asfaltamento e Recapeamento veículos, ampliação e reforma CRAS, com recursos do SES, SEE, SUS, Emendas Parlamentares, Resoluções do Estado e Acordo Judicial de Brumadinho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento, estabelecido pela Lei 678 de 29 de dezembro de 2021, no valor de **R\$8.847.324,84** (Oito Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº101/2000 – LRF; para custear investimentos e manutenção do setor Saúde, obras de asfaltamento e Recapeamento. Aquisição de veículos, ampliação e reforma CRAS, com recursos do SES, SEE, SUS, Emendas Parlamentares, Resoluções do Estado e recursos do acordo Judicial de Brumadinho conforme os programas discriminados nos incisos de I a XXII deste artigo.

	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR	FONTE DE RECURSO
I	RECAPEAMENTO ASFALTICO RESOLUCAO SEGOV 11/2021/PROPRIO	R\$ 225.000,00	1.81 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
		R\$ 96.425,07	1.00- Recursos Próprio
II	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LEI 23830/2021 BRUMADINHO/PROPRIO	R\$ 1.107.820,30	1.68 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
		R\$ 524.881,67	100 - Recurso Próprio
III	RECAPEAMENTO ASFALTICO LEI 23830/2021 BRUMADINHO	R\$ 868.735,24	1.68 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
IV	RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVENIO 1491000363/SEGOV/PADEM	R\$ 150.000,00	1.81 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
		R\$ 52.710,24	100 - Recurso Próprio
V	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR BAIRRO PORTO - CONVENIO 12610000723/2017 - SSE-MG	R\$ 1.473.748,74	1.71-Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
		R\$ 100.111,54	100 - Recurso Próprio
VI	MANUTENÇÃO ENSINO REGULAR CONVENIO SEEMG - 1261001781/2022 - PNAE-QESE - ART. 70 LDB	R\$ 428.930,04	1.20 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação
VII	INVESTIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	R\$ 750.000,00	1.64 - Transferência Especial da União
VIII	TRANSFERENCIA INVESTIMENTO RESOLUÇÃO 21/2022 SEVOG	R\$ 426.000,00	1.69 - Transferência Especial dos Estados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

RESOLUÇÃO 21/2022 SEVOG

IX	TRANSFERENCIA CUSTEIO RESOLUÇÃO 21/2022 SEVOG	R\$ 24.000,00	1.69 - Transferência Especial dos Estados
X	AMPLIAÇÃO REFORMA CRAS RESOLUCAO 21/2022	R\$ 80.000,00	1.69 - Transferência Especial dos Estados
XI	AQUISICAO VEICULO SAUDE -RESOLUÇÃO 21/2022-BLOCO DEMO-LUTA	R\$ 130.000,00	1.69 - Transferência Especial dos Estados
XII	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA 1848	R\$ 37.950,00	1.59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
XIII	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORTARIA 1151	R\$ 100.000,00	1.59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
XIV	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORTARIA 1939	R\$ 500.000,00	1.59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
XV	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE - PORTARIA 1156	R\$ 99.968,00	1.53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
XVI	AQUISICAO DE VEICULOS 05 LUGARES - RESOLUCAO 8096/2022	R\$ 131.064,00	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde
XVII	CUSTEIO DE ACOES E SERVIÇOS DE SAUDE RESOLUCAO 8124/2022	R\$ 350.000,00	1.55 - Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde
XVIII	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE PORTARIA 3724	R\$ 90.000,00	1.59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
XIX	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE PORTARIA 1274	R\$ 100.000,00	1.59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
XX	AQUISIÇÃO VEICULO VAN TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES PORTARIA 2798	R\$ 285.654,00	1.53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
XXI	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE - PORTARIA 2177	R\$ 214.338,00	1.53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
XXII	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE - PORTARIA 3498	R\$ 499.988,00	1.53 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura dos créditos adicionais a que se refere o artigo 1º; o superávit financeiro proveniente de saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2021, os rendimentos de aplicação financeira vinculado a cada programa e o excesso de arrecadação proveniente das transferências de recursos de emendas parlamentares, convênios e repasses vinculados aos programas e projetos quando ocorrida no exercício de financeiro de 2022 com os seguintes vínculos Financeiros:

	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE
I	RECAPEAMENTO ASFALTICO RESOLUCAO SEGOV 11/2021/PROPRIO	R\$ 225.000,00	BBRASIL	4425-3	15755-4
		R\$ 96.425,07			
II	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LEI 23830/2021 BRUMADINHO/PROPRIO	R\$ 1.107.820,30	BBRASIL	4425-3	15934-4

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

		R\$ 524.881,67			
III	RECAPEAMENTO ASFALTICO LEI 23830/2021 BRUMADINHO	R\$ 868.735,24	BBRASIL	4425-3	15934-4
IV	RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVENIO 1491000363/SEGOV/PADEM	R\$ 150.000,00	BBRASIL	4425-3	15747-3
		R\$ 52.710,24			
V	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR BAIRRO PORTO - CONVENIO 12610000723/2017 - SSE-MG	R\$ 1.473.748,74	BBRASIL	4425-3	13781-2
		R\$ 100.111,54			
VI	MANUTENÇÃO ENSINO REGULAR CONVENIO SEEMG - 1261001781/2022 - PNAE-QESE - ART. 70 LDB	R\$ 428.930,04	BBRASIL	4425-3	16379-1
VII	INVESTIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	R\$ 750.000,00	BBRASIL	4425-3	16519-0
VIII	TRANSFERENCIA INVESTIMENTO RESOLUÇÃO 21/2022 SEVOG	R\$ 426.000,00	BBRASIL	4425-3	16467-4
IX	TRANSFERENCIA CUSTEIO RESOLUÇÃO 21/2022 SEVOG	R\$ 24.000,00	BBRASIL	44253	16467-4
X	AMPLIAÇÃO REFORMA CRAS RESOLUCAO 21/2022	R\$ 80.000,00	BBRASIL	44253	16467-4
XI	AQUISICAO VEICULO SAUDE -RESOLUÇÃO 21/2022- BLOCO DEMO-LUTA	R\$ 130.000,00	BBRASIL	4425-3	16467,-4
XII	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA 1848	R\$ 37.950,00	BBRASIL	4425-4	14083-X
XIII	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORTARIA 1151	R\$ 100.000,00	BBRASIL	4425-4	14083-X
XIV	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORTARIA 1939	R\$ 500.000,00	BBRASIL	4425-4	14083-X
XV	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE - PORTARIA 1156	R\$ 99.968,00	BBRASIL	4425-4	14096-1
XVI	AQUISICAO DE VEICULOS 05 LUGARES - RESOLUCAO 8096/2022	R\$ 131.064,00	BBRASIL	4425-4	16502-6
XVII	CUSTEIO DE ACOES E SERVIÇOS DE SAUDE RESOLUCAO 8124/2022	R\$ 350.000,00	BBRASIL	4425-4	16537-9
XVIII	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE PORTARIA 3724	R\$ 90.000,00	BBRASIL	4425-4	14083-X
XIX	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE PORTARIA 1274	R\$ 100.000,00	BBRASIL	4425-4	14083-X
XX	AQUISICÃO VEICULO VAN TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES PORTARIA 2798	R\$ 285.654,00	BBRASIL	4425-4	14096-1
XXI	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE - PORTARIA 2177	R\$ 214.338,00	BBRASIL	4425-4	14096-1
XXII	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE - PORTARIA 3498	R\$ 499.988,00	BBRASIL	4425-4	14096-1

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que forem abertas nos termos do artigo 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou em legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

Art. 4º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a importância, a classificação da despesa respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 29 de julho de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

Excelentíssimo Senhor Presidente:

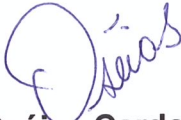
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excia. e dos dignos pares, o incluso projeto de lei que versa sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente, utilizando-se os recursos vinculados do Fundo Estadual de Saúde, Secretária de Estado da Educação, SEGOV, Emendas Parlamentares, Acordo Judicial de Brumadinho, dentre outros discriminados no projeto, de modo a viabilizar a execução dos programas e projetos a eles vinculados, visto que não foram previstos na lei orçamentária de 2022.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, assim, os créditos adicionais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso II prevê que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

De modo a viabilizar a utilização destes recursos todos vinculados a finalidades específicas, temos a necessidade de sua aprovação com a maior brevidade possível.

Ademais, em tempo, solicitamos que a votação do incluso projeto de lei **seja realizado em caráter de urgência/urgentíssima, nos termos do artigo 238 do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

São estas as nossas considerações sobre o referido projeto, solicitando que nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento interno desta Casa Legislativa, tramite em regime de urgência.


Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal

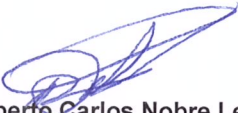


CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Aos quatro dias (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 14h15min, (quatorze horas e quinze minutos), os Vereadores: Roberto Carlos Nobre Leal, Edson Fernandes Sales, João Henrique Zica da Rocha membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e os vereadores Francisco de Assis Paiva Nobre, Willian Henrique Torres Braga e Vanda Tavares de Miranda Pereira membros da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas reuniram-se na sala das Comissões em Reunião Extraordinária na forma regimental, sob a Presidência do vereador Roberto Carlos Nobre Leal, para deliberarem sobre o Projeto de Lei sob os Nº. 028/2022 – “Abre crédito especial ao orçamento vigente referente aos recursos de investimentos e manutenção do setor Saúde, obras de asfaltamento e Recapeamento veículos, ampliação e reforma do CRAS, com recursos do SES, SEE, SUS, Emendas Parlamentares, Resoluções do Estado e Acordo Judicial de Brumadinho”, de autoria do Prefeito Municipal, o Vereador Roberto Carlos Nobre Leal, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação designou o Vereador João Henrique Zica da Rocha, como relator do Projeto de Lei de Nº. 028/2022 que emitiu o Parecer Favorável. Na sequência o vereador Francisco de Assis P. Nobre, Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Preços designou a Vereadora Vanda Tavares de Miranda Pereira que também emitiu o Parecer Favorável sobre o Projeto de Lei acima mencionado, e os demais vereadores destas Comissões acompanharam os votos dos Relatores. Os Pareceres foram lidos, votados e aprovados por unanimidade pelos Vereadores destas Comissões. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, às 14h50min (quatorze horas e cinquenta minutos), regimentalmente, determinaram que lavrasse a presente ata, que será assinada por mim, Selma Ferreira da Conceição,.....Secretária das Comissões e pelos demais membros destas Comissões. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 04 de Agosto de 2022.

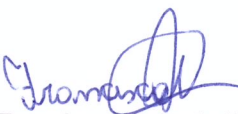

Roberto Carlos Nobre Leal

Vereador Presidente da Comissão de Legislação

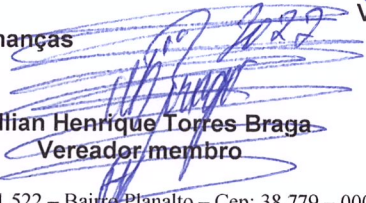

João Henrique Zica da Rocha

Vereador Relator


Edson Fernandes Sales
Vereador membro


Francisco de Assis P. Nobre
Vereador Presidente da Comissão de Finanças


Vanda Tavares de Miranda Pereira
Vereadora Relatora


Willian Henrique Torres Braga
Vereador membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei referenciado abre crédito especial ao orçamento.

Visa a proposição, abrir crédito especial ao orçamento estabelecido pela Lei 678/2021, no valor de **R\$ 8.847.324,84**, na forma minuciosamente especificada no projeto de lei.

Esclarece na mensagem, que a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, utilizará recursos vinculados do Fundo Estadual de Saúde, Secretária de Estado de Educação, SEGOV, Emendas Parlamentares, Acordo Judicial de Brumadinho, dentre outros discriminados.

Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 93, II, do Regimento Interno.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que os créditos adicionais estão bem especificados, tanto a fonte, quanto a origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

No mais, está especificada a aplicação de cada.

Financeiramente falando, caso não seja feita a abertura de crédito especial, as quantias lá mencionadas, não poderão ser aplicadas em nosso Município, dentro da legalidade.

Portanto, comprovada a necessidade de abertura de crédito especial, bem como a fonte e aplicação, necessária é, a emissão de parecer favorável.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei 028/2022.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2022.


Vereador Vanda Tavares de Miranda Pereira

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110, inciso I, do Regimento Interno designou a vereadora Vanda Tavares de Miranda Pereira como relatora da seguinte proposição:

- **Projeto de Lei N°: 028/2022 – Abre crédito especial ao orçamento vigente referente aos recursos de investimentos e manutenção do setor Saúde, obras de asfaltamento e Recapeamento veículos, ampliação e reforma do CRAS, com recursos do SES, SEE, SUS, Emendas Parlamentares, Resoluções do Estado e Acordo Judicial de Brumadinho, de autoria do Prefeito Municipal.**

Brasilândia de Minas, 03 de agosto de 2022.

Vereador Francisco de Assis Paiva Nobre – Chico Paiva

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei referenciado abre crédito especial ao orçamento.

Visa a proposição, abrir crédito especial ao orçamento estabelecido pela Lei 678/2021, no valor de R\$ 8.847.324,84, na forma minuciosamente especificada no projeto de lei.

Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 93, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, vez que se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

No plano jurídico-constitucional, cabe ao Município, conforme necessidade, abrir crédito especial, quando justificadamente, for necessário, para cumprir com seus compromissos financeiros.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei 028, de 2022.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 2022.


Vereador João Henrique Zica da Rocha
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110, inciso I, do Regimento Interno, o presidente desta comissão designou o Vereador: João Henrique Zica da Rocha como relator do Projeto de Lei sob o Nº. 028/2022 - Abre crédito especial ao orçamento vigente referente aos recursos de investimentos e manutenção do setor Saúde, obras de asfaltamento e Recapeamento veículos, ampliação e reforma do CRAS, com recursos do SES, SEE, SUS, Emendas Parlamentares, Resoluções do Estado e Acordo Judicial de Brumadinho, de autoria do Prefeito Municipal.

Brasilândia de Minas, 03 de agosto de 2022.

Vereador Roberto Carlos Nobre Leal

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no artigo 73, inciso XXII, c/c o disposto no artigo 164, ambos do Regimento Interno, distribui as seguintes proposições:

- **Projeto de Lei N°: 028/2022 – Abre crédito especial ao orçamento vigente referente aos recursos de investimentos e manutenção do setor Saúde, obras de asfaltamento e Recapeamento veículos, ampliação e reforma do CRAS, com recursos do SES, SEE, SUS, Emendas Parlamentares, Resoluções do Estado e Acordo Judicial de Brumadinho, de autoria do Prefeito Municipal.**
- **Projeto de Lei N°: 029/2022 – Dispõe sobre a regulamentação das atividades de Escritório Virtual, Coworking e assemelhados no Município de Brasilândia de Minas - MG, de autoria do Vereador João Henrique Zica da Rocha, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Administração Pública Para Exame e Parecer nos termos e prazos regimentais observados o disposto no artigo 128 do Regimento Interno.**

Brasilândia de Minas, 02 de agosto de 2022.

EMÍLIO ALVES BRAGA

Vereador Presidente